

**ADITIVO Nº 003/2018 AO CONTRATO Nº 042/2015 –
SEGES QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA OUVIDORIA,
CONTROLADORIA E GESTÃO E A EMPRESA OI S.A. –
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO**, Sra. **Silvia Kataoka de Oliveira**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 617468, e do CPF nº 230.099.773-87, residente e domiciliada em Fortaleza, na Rua Valdetário Mota nº 1572, apto. 202, Bairro Cocó, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sito à Rua do Lavradio nº 71, Andar 2, Centro, CEP: 20.230-070, Fone: (21) 3131-3589 e (21) 3131-3100, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, representada neste ato por seus representantes legais o Sr. **Flávio Wagner Carneiro Tomás**, brasileiro, administrador, portador da CNH nº 02342490045 expedida pelo DETRAN – PE em 02/05/2012, e CPF nº 024.147.184-20, bem como pelo Sr. **Francisco Hericsson de Lima**, brasileiro, casado, gerente de vendas, RG nº 930.120.140-01 – SSP/CE e CPF nº 797.497.983-68, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 003/2018** ao **Contrato nº 042/2015 – SEGES** firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de prorrogação do objeto do contrato aditado **será de 12 (doze) meses** após o fim do referido contrato, iniciando-se o novo prazo no dia 01/12/2018 e findando no dia 01/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

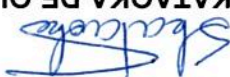



CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

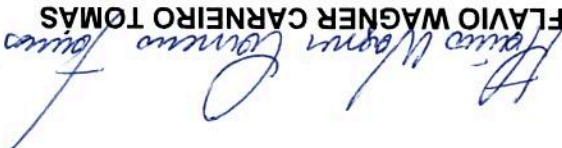
O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

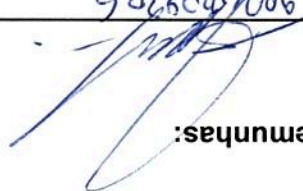
Sobral (CE), 30 de NOVEMBRO de 2018.

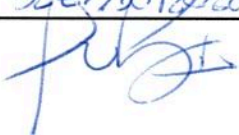

SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA
 Secretária da Ouvidoria, Controladoria e
 Gestão
 CONTRATANTE


FRANCISCO HERICSSON DE LIMA
 Representante Legal
 CONTRATADA


FLAVIO WAGNER CARNEIRO TOMAS
 Representante Legal
 CONTRATADA

Testemunhas:

1) 
 RG: 90015609306
 CPF: 81269459367

2) 
 RG: 250281084726
 CPF: 008.162.03-95